

45
Moraes

Lei nº. 131 de 11 de Outubro de 1914.

Autoriza a fazer transferencia
de uma verba para outra.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faço saber que a Camara Municipal, em sessão
de hontem, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. unico. Quando uma verba for insufficiente
para comportar a despesa, fica o Prefeito autorizado a
fazer transferencia de uma verba para outra sem
prejuizo para a qual fora ella votada.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 11
de Outubro de 1914.

Prefeito,

José Antonio de Moraes.

Secretario,

Raphael de Lencastre

Publicada na mesma data supra.

Secretario,

Raphael de Lencastre

Lei nº. 132 de 14 de Outubro de 1914.

Dispensa da multa todo o contribuinte
que liquidar o seu debito
até o fim do anno.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faço saber que a Camara Municipal, em sessão
de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. unico. Todo o contribuinte que liquidar o seu debito
para com a fazenda municipal até o fim do corrente
anno, pelos meios amigaveis, fica dispensado da multa
que incorreu, revogado as disposições em contrario.

O Secretario a faça registrar e publicar.